

XV CONADEP (Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos), com prejuízo de suas funções junto à sua respectiva Defensoria Pública.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará, em exercício

**Protocolo: 866465**

**PORTARIA Nº 690/2022/GGP/DPG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1167270; RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o art. 5º da PORTARIA nº 584/2022/GGP/GAB/DPG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 que designou o Defensor Público VICTOR RAFAEL MALTEZ DE LEMOS para a 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ALTAMIRA EM CUMULAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DE PORTO DE MOZ, publicada no D.O.E. Nº 35.122, de 21.09.2022.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará, em exercício

**Protocolo: 866654**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 685/2022-GGP/DPG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, considerando os termos do Laudo Médico nº 95506, protocolizado no PAE nº 2022/1261703, RESOLVE: Conceder a TANIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA, Defensora Pública, ID Funcional nº. 5693810/1, licença para Tratamento de Saúde, conforme o art. 81 e 84, da Lei nº. 5.810/94, no período de 07.10.2022 a 04.01.2023. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS - Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará.

**Protocolo: 866607**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 001/2022/DAF/DPE, DE 18/10/2022, publicada no DOE Nº 35.1156, de 20/10/2022.**

**ONDE SE LÊ:**

(Contrato 9912514451)

**LEIA-SE:**

(Contrato 9912514454)

**Protocolo: 866794**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO – DECISÃO SUPERIOR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 DP/PA**

**Processo nº 2021/403755**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA no Distrito de Icoaraci - Belém/PA.

Tendo em vista a decisão superior, a qual, após análise das manifestações registradas na sessão ocorrida no dia 05/10/2022, nos seguintes termos:

"(...) 9. De toda sorte, seja pela necessidade de nova homologação total do delimitado na peça opinativa alhures, seja pela garantia do princípio da segurança jurídica, no presente caso, faz-se necessária à observância do poder/dever de Autotutela Administrativa, eis que a anulação do certame é medida que se impõe, ante o reconhecimento de vícios que atentam contra a natureza do procedimento licitatório, em homenagem aos princípios da legalidade, moralidade e da impessoalidade.

10. Por todo o exposto, resolvo reconhecer a NULIDADE do presente Certame Licitatório (Tomada de Preços nº 02/2021), com o consequente desfazimento de todos os atos e procedimentos posteriores, desde a fase externa com abertura do Edital, com sua consequente ANULAÇÃO, em tudo observadas às formalidades legais.

11. Remetam-se os autos à Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios (CLCC), para adoção das providências administrativas pertinentes, com a intimação das interessadas.

12. Nesse diapasão, considerando o interesse institucional na consecução da obra em referência, encaminhem-se cópias dos presentes os autos à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), adoção das providências relativas à nova contratação em referência, a qual, na oportunidade de expedição de novo ato convocatório, deverá se atentar na desnecessidade de se exigir habilitação técnica não razoáveis, a fim de proporcionar regular procedimento de licitação isonômico entre os concorrentes e, no futuro, favorecer o oferecimento da melhor proposta para a Administração Pública, como é o objetivo da licitação estabelecido na Constituição Federal e na lei de licitações, com fundamento na legislação, doutrina e jurisprudência, em consonância com os princípios do julgamento objetivo, isonomia e vinculação ao ato convocatório, todos da Lei nº 8666/99.

13. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 17 de outubro de 2022.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará, em exercício"

Assim, o presente aviso serve para intimar as licitantes participantes da Tomada de Preços em questão, bem como em atenção ao Princípio da Publicidade, informar acerca da decisão que reconheceu a NULIDADE do presente Certame Licitatório (Tomada de Preços nº 02/2021), com o consequente desfazimento de todos os atos e procedimentos posteriores, desde a fase externa com abertura do Edital, com sua consequente ANULAÇÃO, em tudo observadas às formalidades legais e o poder/dever de Autotutela Administrativa.

Os autos do processo, bem como referida decisão na íntegra, encontram-se a disposição dos interessados na Defensoria Pública do Estado do Pará, sito a Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º andar, Sala da CLCC, bairro Campina, Belém/Pará, ou pelo e-mail [licitacao@defensoria.pa.def.br](mailto:licitacao@defensoria.pa.def.br).

Dê-se ciência e publique-se.

Belém (PA), 20 de outubro de 2022.

Tássia de Fátima do Rego Pereira

Presidente da CEL

**Protocolo: 866981**

**DIÁRIA**

**PORTARIA 1997/2022- DA,20/10/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidores NORMA MIRANDA BARBOSA, matrícula 5573858-3, Cargo OUVIDORA-GERAL, CLIVER REIS BARATA, matrícula 54187789, Cargo MOTORISTA, objetivo APOIAR NA AÇÃO DE POSSE POPULAR DOS NOVOS DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de BELÉM a MARITUBA, período 30/09/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta

Furtado Belém Dias

**Protocolo: 866671**

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº 077/2022/TJ/PA** - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 04.567.897/0001-90 e APAE IGARAPÉ MIRI, CNPJ nº: 05.967.762./0001-85// Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus// Processo: PA-PRO-2022/03768// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 2.752,15 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)// Data da assinatura do contrato: 14/10/2022// Responsável pela assinatura: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração do TJE/PA, em exercício.

**Protocolo: 866911**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2020/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: GALVÃO COMUNICAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 09.322.903/0001-63. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviço de publicidade.

ORIGEM: Tomada de preços nº 002/TJPA/2020.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 408.548,35 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionais programáticas – 02.131.1417.8986 e 02.131.1417.8632; Fontes – 0101 / 0118; Elementos de Despesa – 33.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração em exercício do TJPA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 866853**